



À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A/C: SR. RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA

SOLICITAÇÃO DE 1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Prezado Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar à Vossa Senhoria a realização da 1ª **MEDIÇÃO** dos serviços executados no âmbito do contrato nº 172/2025 PROC. ADM Nº 1286/2025 CARONA Nº 008/2024, firmado entre esta empresa e a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha-MA, referente à fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha-MA.

Informamos que os serviços se encontram concluídos de acordo com o cronograma previsto, estando disponíveis para inspeção técnica e posterior emissão do relatório de medição, essencial para o prosseguimento dos trâmites administrativos de pagamento.

Na expectativa de vosso pronto atendimento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santa Luzia-MA, 16 de setembro de 2025.

SA SOLAR
LTDA:15930
028000103

Assinado de forma
digital por SA SOLAR
LTDA:159300280001
03
Dados: 2025.09.16
15:36:12 -03'00'

SA SOLAR LTDA

CNPJ Nº 15.930.028/0001-03

KESLLA DE OLIVEIRA ALMEIDA

CPF Nº 004.309.243-80

SA SOLAR LTDA

CNPJ.: 15.930.028/0001-03- INSC. EST.: 12.387801-2

AV NEWTON BELLO, S/N - CENTRO - CEP: 65.390-000- SANTA LUZIA/MA

FONE: (98) 9153-6565



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

PLANILHA RESUMO- 1ª MEDIÇÃO

DATA BASE: SINAPI MA 04/2023, ORSE SE 03/2023, SIURB SP 01/2023, SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	LEIS SOCIAIS (%):	112,90	BDI (%):	24,72	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					92.743,00	6,41%	
2	INFRAESTRUTURA FOTOVOLTAICA					75.651,60	5,23%	
3	INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO					1.242.788,16	85,93%	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					35.045,32	2,42%	
TOTAL							1.446.228,08	100,00%

Total do Orçamento R\$ 1.446.228,08 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oito centavos)

SA SOLAR
 Assinado de forma digital por SA SOLAR
 LTDA:15930
 028000103
 1723.104-43700



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA BASE: SINAPI MA 04/2023, ORSE SE 03/2023, SIURB SP 01/2023, SEM DESONERAÇÃO LEIS SOCIAIS (%): 112,90 BDI (%): 24,72

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	1ª MEDIÇÃO		TOTAL (%)	
				TOTAL (R\$)	TOTAL (%)	TOTAL (R\$)	TOTAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	322.947,80	10,92%	92.743,00	28,72%	92.743,00	28,72%
2	INFRAESTRUTURA FOTOVOLTAICA	152.064,74	5,14%	75.651,60	49,75%	75.651,60	49,75%
3	INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	2.413.161,89	81,57%	1.242.788,16	51,50%	1.242.788,16	51,50%
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	70.070,10	2,37%	35.045,32	50,01%	35.045,32	50,01%
	TOTAL GERAL	2.958.244,53	100,00%	1.446.228,08	48,89%	1.446.228,08	48,89%
	TOTAL ACUMULADO			1.446.228,08	48,89%	1.446.228,08	48,89%

SA SOLAR
 LTDA:15930
 028000103

Assinado de forma digital por SA SOLAR LTDA:159300280001
 03
 Dados: 2025.09.16 17:31:44 -03'00'

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. - MA
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA 1ª MEDIÇÃO

CONTRATO: 172/2025 PROC. ADM. 1286/2025 CAMARÁ Nº 008/2024
 DATA BASE: SINAPI MA 12/2024, SEMRPA CE 28, ORSE SE 12/2024, SICRO MA 10/2024, SEM DESONERAÇÃO



ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	LEIS SOCIAIS (%)		CONTRATADO QUANT.	P. UNITS / BDI (%)		TOTAL (R\$)	ACUMUL. ANTERIOR		EXECUTADO NO MES		ACUMUL. ATUAL		SAÍDA		
					P. UNITS / BDI	P. UNIT. / BDI		FINANCEIRO	FISICO		FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO	FISICO			
1.00										24,72									
1.1	91877	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.259,88	116,88	146,75	1,820,00	40,52	185.628,80	0,00	0,00	58.300,00	400,00	58.300,00	859,88	125.326,80	230.186,60	
1.2	90778	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.820,00	32,49	40,52	1.820,00	40,52	75.746,40	0,00	0,00	18.234,00	450,00	18.234,00	1.370,00	95.512,40		
1.3	88286	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.820,00	28,88	38,02	1.820,00	38,02	65.556,40	0,00	0,00	16.209,00	450,00	16.209,00	1.370,00	49.347,40		
2.00			INFRAESTRUTURA FOTOVOLTAICA							152.064,74					75.651,60			76.413,14	
2.1	91170	SINAPI	FRAGAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADERA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIADA EM PERILADO EM LAJE, AF_09/2023_PS	M	504,00	3,07	9,83	504,00	9,83	1.830,32	0,00	0,00	965,16	252,00	965,16	252,00	965,16		
2.2	95749	SINAPI	METALÓGICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIADA EM PERILADO EM LAJE, AF_09/2023_PS	UN	322,00	21,43	26,73	322,00	26,73	8.807,06	0,00	0,00	4.303,53	161,00	4.303,53	161,00	4.303,53		
2.3	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE ENBUTIR, COM ABRACADERA TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	7,00	483,97	616,08	7,00	483,97	4.312,56	0,00	0,00	1.848,24	3,00	1.848,24	4,00	2.464,32		
2.4	101884	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	64,00	116,63	145,46	64,00	145,46	9.309,44	0,00	0,00	4.654,72	32,00	4.654,72	32,00	4.654,72		
2.5	101884	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	21,00	116,63	145,46	21,00	145,46	3.054,66	0,00	0,00	1.454,60	10,00	1.454,60	11,00	1.600,06		
2.6	101580	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_07/2020	M	4.960,00	7,79	9,72	4.960,00	9,72	48.211,20	0,00	0,00	24.105,60	2.480,00	24.105,60	2.480,00	24.105,60		
2.7	98558	SIURB	SUPOORTE PARA FIAGAÇÃO DE CABO EM TELHA ONDULADA	UN	1.050,00	86,52	72,89	1.050,00	72,89	76.656,50	0,00	0,00	38.319,75	525,00	38.319,75	525,00	38.319,75		
3.00			INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO							2.413.161,89					1.242.789,16			1.170.373,73	
3.1	COMP83	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO NACIONAL S45W	UN	834,00	1.890,00	2.357,21	834,00	2.357,21	1.965.813,14	0,00	0,00	962.956,57	417,00	962.956,57	417,00	962.956,57		
3.3	COMP85	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 33KW E ESTAÇÃO SOLARIMÉTRICA, COM COMISSIONAMENTO E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UN	4,00	40.849,35	50.847,31	4,00	50.847,31	203.789,24	0,00	0,00	101.894,62	2,00	101.894,62	2,00	101.894,62		
3.5	COMP87	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 50KW E ESTAÇÃO SOLARIMÉTRICA, COM COMISSIONAMENTO E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UN	1,00	58.091,00	72.414,43	1,00	72.414,43	72.414,43	0,00	0,00	72.414,43	1,00	72.414,43	0,00	0,00		
3.6	COMP88	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INVERSOR 75KW E ESTAÇÃO SOLARIMÉTRICA, COM COMISSIONAMENTO E INTERLIGAÇÃO NO QGBT.	UN	2,00	68.571,63	85.522,54	2,00	85.522,54	171.045,08	0,00	0,00	85.522,54	1,00	85.522,54	1,00	85.522,54		
4.00			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							70.070,10					35.045,32			35.025,78	
4.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVO ANDAIME E LIMPEZA), AF_03/2024	M	149,00	16,47	20,54	149,00	20,54	3.060,46	0,00	0,00	1.540,50	75,00	1.540,50	74,00	1.519,96		
4.2	93144	SINAPI	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTROTUDO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF_01/2016 (REF: 83144-SINAPI-01/2022).	UN	30,00	202,39	282,42	30,00	282,42	7.572,60	0,00	0,00	3.786,30	15,00	3.786,30	15,00	3.786,30		
4.3	100329	SINAPI	RETIRODA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCANHE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSIVO CIMENTO, AF_07/2019	M2	3.412,00	13,97	17,42	3.412,00	17,42	58.437,04	0,00	0,00	29.718,52	1.706,00	29.718,52	1.706,00	29.718,52		
			TOTAL							2.938.226,93					1.446.226,08			1.511.998,25	

Total do Orçamento R\$ 1.446.226,08 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito centavos)

Total da Medição Acumulada:	R\$	1.446.226,08
Total da Acumulada Anterior:	R\$	1.446.226,08
Valor Líquido a Pagar:	R\$	1.446.226,08
Percentual executado		49,89%

Wenderson Diones Nunes Viana
 Engenheiro Civil
 CREA/MA-117293-0

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCACAO DE CHAPADINHA - MA
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA 1ª MEDIÇÃO
 CONTRATO: 372/2025 PROC. ADM. 1286/2025 CADENA Nº 008/2024
 DATA BASE: SINAPI MA 12/2024, SENIAR CFZL ORSE SE 12/2024, SICR MA 10/2024, SEMI DESONERACAO



ITEM	CODIGO	FOINTE	DESCRICAO	UNID.	LEIS SOCIAIS (%):		CONTRATADO QUANT.	P. UNIT. 2/IBDI	P. UNIT. C/IBDI	TOTAL (R\$)	ACUMUL. ANTERIOR		EXECUTADO NO MES		ACUMUL. ATUAL		SALDO						
					112,78	24,72					FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO	FISICO	FINANCEIRO	FISICO					
1.00		ADMINISTRACAO DA OBRA								322.929,60	0,00	0,00	92.743,00	0,00	92.743,00	0,00	92.743,00	0,00	230.186,60				
1.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	116,86	146,75	1.259,88	116,86	146,75	183.626,80	0,00	0,00	58.300,00	400,00	58.300,00	0,00	58.300,00	400,00	125.326,80				
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,49	40,52	1.820,00	32,49	40,52	73.746,40	0,00	0,00	18.234,00	450,00	18.234,00	0,00	18.234,00	450,00	55.512,40				
1.3	86266	SINAPI	ELEOTECNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,88	36,02	1.820,00	28,88	36,02	65.556,40	0,00	0,00	16.209,00	450,00	16.209,00	0,00	16.209,00	450,00	49.347,40				
2.00		INFRAESTRUTURA FOTOVOLTAICA								152.064,74	0,00	0,00	75.651,60	0,00	75.651,60	0,00	75.651,60	0,00	76.413,14				
2.1	91170	SINAPI	FIXACAO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC AGUA, PVC ESCOTO, PVC AGUA PLUVIAL CPVC, PPR, COBRE OU ACO, DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRACADERA METALICA RIGIDA TIPO U PERFIL 11/4", FICADA EM PEREQUILIBRIO EN LAJE, AF_09/2023_PS	M	3,07	3,83	504,00	3,07	3,83	1.930,32	0,00	0,00	865,16	252,00	865,16	0,00	865,16	252,00	985,16				
2.2	95749	SINAPI	ELEOTRUDO DE ACO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO (REF: 13375/ORSB-ORSE-01/2024)	UN	21,43	26,73	322,00	21,43	26,73	8.607,06	0,00	0,00	4.303,53	161,00	4.303,53	0,00	4.303,53	161,00	4.303,53				
2.3	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DE ENBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	7,00	8,93	7,00	493,97	616,08	4.312,56	0,00	0,00	1.848,24	3,00	1.848,24	0,00	1.848,24	3,00	2.464,32				
2.4	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	64,00	116,63	64,00	116,63	146,46	9.309,44	0,00	0,00	4.654,72	32,00	4.654,72	0,00	4.654,72	32,00	4.654,72				
2.5	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_10/2020	UN	21,00	116,63	21,00	116,63	146,46	3.054,66	0,00	0,00	1.454,80	10,00	1.454,80	0,00	1.454,80	11,00	1.600,06				
2.6	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AEREA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELTRICA DE BAA TENSAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO, AF_07/2020	M	4.960,00	7,79	4.960,00	7,79	9,72	48.211,20	0,00	0,00	24.105,60	2.480,00	24.105,60	0,00	24.105,60	2.480,00	24.105,60				
2.7	86358	SUIRB	SUPORTE PARA FIXACAO DE CABO EM TELHA ONDULADA	UN	1.050,00	58,32	1.050,00	58,32	72,99	76.639,50	0,00	0,00	38.319,75	525,00	38.319,75	0,00	38.319,75	525,00	38.319,75				
3.00		INTERLIGACAO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO								2.413.161,89	0,00	0,00	1.242.765,16	0,00	1.242.765,16	0,00	1.242.765,16	0,00	1.170.373,73				
3.1	COMP853	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE MÓDULO FOTOVOLTAICO NACIONAL 545W	UN	834,00	2.357,21	834,00	2.357,21	1.965.913,14	0,00	0,00	862.856,57	417,00	862.856,57	0,00	862.856,57	417,00	862.856,57					
3.3	COMP855	PRÓPRIA	COMISSONAMENTO E INTERLIGACAO NO QGBT.	UN	4,00	40.849,35	4,00	40.849,35	50.947,51	203.786,24	0,00	0,00	101.894,62	2,00	101.894,62	0,00	101.894,62	2,00	101.894,62				
3.5	COMP857	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE INVERSOR 50KW E ESTACAO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENTO E INTERLIGACAO NO QGBT.	UN	1,00	58.061,60	1,00	58.061,60	72.414,43	72.414,43	0,00	0,00	72.414,43	1,00	72.414,43	0,00	72.414,43	1,00	0,00				
3.6	COMP858	PRÓPRIA	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE INVERSOR 75KW E ESTACAO SOLARIMETRICA, COM COMISSONAMENTO E INTERLIGACAO NO QGBT.	UN	2,00	68.571,63	2,00	68.571,63	85.522,54	171.045,08	0,00	0,00	85.522,54	1,00	85.522,54	0,00	85.522,54	1,00	85.522,54				
4.00		SERVICOS COMPLEMENTARES								70.070,10	0,00	0,00	35.045,32	0,00	35.045,32	0,00	35.045,32	0,00	35.074,78				
4.1	97064	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA), AF_03/2024	M	149,00	16,47	149,00	16,47	20,54	3.080,46	0,00	0,00	1.540,50	75,00	1.540,50	0,00	1.540,50	74,00	1.516,96				
4.2	83144	SINAPI	PONTO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTOS ELTRICOS, RESIDENCIAL INCLUSIVE SUPORTE E PLACA, CAVA ELTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASCO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF_01/2016 (REF: 93144-SINAPI/01/2022)	UN	30,00	202,39	30,00	202,39	252,42	7.572,60	0,00	0,00	3.796,30	15,00	3.796,30	0,00	3.796,30	15,00	3.765,30				
4.3	100329	SINAPI	RETRADA E RECOLOCACAO DE TELHA CERAMICA DE ENCAMBE, COM MAIS DE DUAS AGUAS, INCLUSIVE INCLUSIVO, AF_07/2019	M2	3.412,00	13,97	3.412,00	13,97	17,42	59.437,04	0,00	0,00	29.718,52	1.706,00	29.718,52	0,00	29.718,52	1.706,00	29.718,52				
TOTAL											0,00	0,00	1.446.229,08	0,00	1.446.229,08	0,00	1.446.229,08	0,00	1.446.229,08	0,00	1.446.229,08	0,00	1.446.229,08

Total do Orçamento R\$ 1.446.229,08 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito centavos)

Total de Medição Acumulada:	R\$	1.446.229,08
Total de Acumulado Anterior:	R\$	1.446.229,08
Valor Líquido a Pagar:	R\$	1.446.229,08
Percentual executado		48,89%

Wenderson Dione Nunes Viana
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 141704353-0



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

CONTRATO N° 172/2025
PROC. ADM N° 1286/2025
CARONA N° 008/2025

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA-MA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA
CNPJ N° 30.887.156/0001-05
Município de Chapadinha-MA

Sr(a). Nara da Silva Macedo,

Viemos através deste, solicitar o pagamento da **nota fiscal n° 0300000006/2025**, no valor de **R\$ 1.446.228,08 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e oito centavos)**. Relativo a 1º medição dos serviços de fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha-MA, conforme o contrato N° 172/2025, oriundo do PROC. ADM N° 1286/2024 e CARONA N° 008/2024. Em anexo, medição dos serviços prestados.

BANCO SANTADER/
AG: 2429/
CC: 13000070.0/
CNPJ: 15.930.028/0001-03 (Pix)
SA SOLAR LTDA

Santa Luzia-MA, data da assinatura eletrônica

SA SOLAR
LTDA:15930
028000103

Assinado de forma
digital por SA SOLAR
LTDA:1593028000103
Data: 2025.09.17
13:47:25 -03'00'

SA SOLAR LTDA
CNPJ N° 15.930.028/0001-03
KESLLA DE OLIVEIRA ALMEIDA
CPF N° 004.309.243-80

SA SOLAR LTDA

CNPJ.: 15.930.028/0001-03- INSC. EST.: 12.387801-2
AV NEWTON BELLO, S/N - CENTRO - CEP: 65.390-000- SANTA LUZIA/MA
FONE: (98) 9153-6565



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS

Nota Nº
0300000006
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	17/09/2025	Competência	SET/2025	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	CHAPADINHA-MA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SA SOLAR LTDA				
Nome Fantasia	SA SOLAR				
Endereço	AVN NEWTON BELLO, SN - CENTRO				
CPF/CNPJ	15.930.028/0001-03	Insc. Municipal	30663	UF	MA
		Insc. Estadual	0		
Cidade	SANTA LUZIA	C.E.P.	65390000	Comp.	
		Telefone			



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CHAPADINHA - MA			E-mail	
Endereço	AV SENADOR VITORINO FREIRE, 1042 CENTRO 65500000 CHAPADINHA-MA				
CPF/CNPJ	30.887.156/0001-05	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
		Telefone			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

realização da 1ª MEDIÇÃO dos serviços executados no âmbito do contrato nº 172/2025 PROC. ADM Nº 1286/2025 CARONA Nº 008/2024, firmado entre esta empresa e a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha- MA, referente à fornecimento e instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha-MA.

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

702 / 0 / 432910401 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPOR

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	1.446.228,08	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	1.446.228,08
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	1.446.228,08
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Alíquota do ISS	2,0000 %
(-) ISS Retido	28.924,56	gqink5hyou89wmcpe26sbjrtza7		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	1.417.303,52	https://servicos2.speedgov.com.br/santaluzia		(=) Valor do ISS	28.924,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES	
Impressa em: 17/09/25 11:28	Hora da emissão: 11:28:20

ATESTO QUE:

OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS

OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

EM _____/_____/_____

Wenderson de Jesus Viana
Instituto Civil
CREA-MA 11729353-0

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.930.028/0001-03

Razão Social: SA SOLAR LTDA

Endereço: Q 08 / MUTIRAO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2025 a 25/10/2025

Certificação Número: 2025092607165858215730

Informação obtida em 06/10/2025 11:30:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.930.028/0001-03

Certidão n°: 59718292/2025

Expedição: 06/10/2025, às 11:29:46

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SA SOLAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.930.028/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 0000000098

Razão Social

SA SOLAR LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000030663

C.N.P.J.: 15930028000103

Bairro

CENTRO

CEP

65390000

Localizado AVN NEWTON BELLO, SN - - SANTA LUZIA-MA

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

31984 - SA SOLAR LTDA

Endereço

AVN NEWTON BELLO, SN

Documento

C.N.P.J.: 15.930.028/0001-03

CENTRO SANTA LUZIA-MA CEP: 65390000

No. Requerimento

0000000098/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: servicos2.speedgov.com.br/santaluzia

SANTA LUZIA-MA, 15 DE JULHO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 12/10/2025

COD. VALIDAÇÃO:0101W055A00000031984





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086707/25

Data da

15/09/2025 15:46:55

Inscrição Estadual: 123878012

CPF/CNPJ: 15930028000103

Razão Social: SA SOLAR LTDA

Endereço: AVE NEWTON BELLO, SN CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)91434820

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/12/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/10/2025 11:27:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 302599/25

Data da

09/10/2025 11:27:12

Inscrição Estadual: 123878012

CPF/CNPJ: 15930028000103

Razão Social: SA SOLAR LTDA

Endereço: AVE NEWTON BELLO, SN CEP: 65390000 - CENTRO

Telefone: (98)91434820

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/10/2025 11:27:12



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SA SOLAR LTDA
CNPJ: 15.930.028/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:03 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2025.

Código de controle da certidão: **D2FB.21AD.6E90.8508**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250930778

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1118800524**

Registro: **1118800524MA**

Empresa contratada: **SA SOLAR LTDA**

Registro : **0005479649-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CHAPADINHA - MA**

CPF/CNPJ: **30.887.156/0001-05**

AVENIDA VITORINO FREIRE

Nº: **1045**

Complemento:

Bairro: **Terras Dura**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Contrato: **172/2025**

Celebrado em: **04/04/2025**

Valor: **R\$ 2.958.226,33**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA VITORINO FREIRE

Nº: **1045**

Complemento:

Bairro: **Terras Dura**

Cidade: **CHAPADINHA**

UF: **MA**

CEP: **65500000**

Data de Início: **30/06/2025**

Previsão de término: **30/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-3.744036, -43.364534**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CHAPADINHA - MA**

CPF/CNPJ: **30.887.156/0001-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA	375,00	kw
16 - Execução		
46 - Execução de instalação > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA	375,00	kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos elétricos e execuções de instalações de usinas solares fotovoltaicas conectadas a rede. Materiais a serem utilizados: 5 inversores fotovoltaicos 75kW (com capacidade de geração média instalada de 12.000kWh)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
 Local data



Documento assinado eletronicamente
 com credenciais de login e senha
ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA
 RNP: 1118800524
 Data: 27/06/2025 12:00:10

ADRIANO RODRIGUES DE SOUSA - CPF: *.190.363-****

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CHAPADINHA - MA - CNPJ:
30.887.156/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D0ydC
 Impresso em: 27/06/2025 às 12:00:10 por: , ip: 168.232.205.136

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250930778

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Valor da ART: R\$ 271,47

Registrada em: 27/06/2025

Valor pago: R\$ 271,47

Nosso Número: 8306390070

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D0ydC
Impresso em: 27/06/2025 às 12:00:10 por: , ip: 168.232.205.136

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303





CONTRATO Nº 172/2025
PROC. ADM Nº 1286/2025
CARONA Nº 008/2025

QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA SA SOLAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadina – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SA SOLAR LTDA, com sede na Av. Nervton Bello SA, Cep: 65.390-000 Centro Santa Luzia/MA, CNPJ/MF nº 15.930.028/0001-03, representada pelo seu representantes legal, o Senhor (a) Keslla de Oliveira Almeida, CPF N° 004.309.243-80, identidade no 0191865820017, SSP/MA, doravante chamada CONTRATADA tendo em vista a autorização para uso por meio da Carona nº 007/2024, oriunda Ata de Registro de Preço Nº 001.117/2023 – Concorrência Pública SRP Nº 014/2023 do município de Zé Doca/MA, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição; em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a executar para o CONTRATANTE, contratação de empresa de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina segundo o Projeto Básico, as Especificações Técnicas e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este Contrato. O projeto, as especificações técnicas, todos os demais elementos constantes do processo da licitação de que deriva este Contrato, assim como a proposta formulada pela CONTRATADA e o orçamento dela constante, integram o presente Contrato para todos os fins como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:

O presente Contrato vincula-se à Carona nº 008/2025, oriunda Ata de Registro de Preço Nº 001.117/2023 – Concorrência Pública SRP Nº 014/2023 do município de Zé Doca/MA e seus Anexos, além da Proposta apresentada pela CONTRATADA que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE CONSTRUÇÃO /IMPLANTAÇÃO E DEMANDAS:

3.1. De acordo com a ordem de serviços e em conformidade com planilha constante no item 5 do Termo de Referência e demais termos do edital que integram o presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VISITAS TÉCNICAS AOS LOCAIS DAS OBRAS:

4.1. A CONTRATADA, sob pena de inabilitação, deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, conforme modelo no anexo V do Termo de Referência.



4.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

4.3 A localização dos terrenos nos quais serão realizados a obra, será de com o projeto Básico da Prefeitura Municipal de Chapadina.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços, observando o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia;
- d) Títulos da dívida pública.

5.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória prevista na Cláusula deste edital.

5.3 Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil, Agência, Conta Corrente, conta específica para esse fim, cujo valor será informado ao Banco do Brasil por meio de Ofício expedido pela CONTRATANTE.

5.4 PARÁGRAFO TERCEIRO – A caução dada em garantia responderá pela fiel execução do Contrato e somente será levantada após o integral cumprimento das obrigações ajustadas.

5.5 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

5.6 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE. Caso a reposição não se efetive, a CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder à retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA.

5.7 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de até 07 (sete) dias úteis, mediante pedido formal da CONTRATADA, após a execução do Contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas e depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. A presente contratação encontra fundamento no Artigo. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e Lei Complementar nº123 e demais Normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:



7.1. O Valor Máximo Global para execução das obras e serviços para fornecimento e instalação de **Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho**, objeto deste Contrato, é de **RS 2.958.226,33 (dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:

8.1. As obras e os serviços objeto deste Contrato, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data da assinatura da **Ordem de Serviço** e conforme Cronograma Físico/Financeiro que compõe o Projeto de cada Sistema.

8.2 O prazo do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Superintendência de Infraestrutura e Desenvolvimento Social-SIDES/GISP, a Assessoria Jurídica da SEDES e o Fiscal do Contrato.

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

e) responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do objeto deste Termo, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após a execução do objeto deste Termo, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução das condições estabelecidas;



g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere à **CONTRATANTE**;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Termo;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no DOM/DOE ou DOU, de 13/02/1998;

l) responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) manter nos locais dos serviços um "**Livro de Ocorrências**", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da **FISCALIZAÇÃO**. Os registros feitos receberão o visto da **CONTRATADA** e da **FISCALIZAÇÃO**.

o) Comunicar imediatamente ao profissional qualificado (Geólogo e/ou Engenheiro Civil) quaisquer mudanças que porventura venham a ocorrer na execução do projeto para as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, constantes do item 07 e nos anexos I, II, III e IV, do Termo de Referência.

b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;

c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;



e) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Contrato, de forma convencional e em meio digital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços de execução do projeto deverão ser entregues com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, bem como o local dos serviços devidamente limpos.

11.2. A empresa **CONTRATADA** deverá estabelecer através de documento formal um prazo de garantia dos serviços realizados.

11.3. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada;

b) **definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.73, da Lei 8.666/93.

11.4. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

11.5. A empresa **CONTRATADA** para a execução dos serviços deverá apresentar ao final dos serviços **RELATÓRIO** Técnico Construtivo, devendo o mesmo apresentar os seguintes itens:

Dimensão da rede de distribuição; ART devidamente registrada no CREA do Eng.Civil responsável pela execução da obra; Relatório fotográfico de todas as etapas da obra; Perfilagem Ótica devendo ser contínua para elaboração do seu perfil construtivo interno, para aferição e regularização da outorga de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As medições deverão ser elaboradas pela **CONTRATADA**, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues no Setor de Protocolo da Administrativo, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

12.2. O pagamento será feito com a apresentação de nota fiscal relacionando-se os serviços prestados.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

12.4. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 12.4.2. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;
- 12.4.3 Comprovante de Pagamento de Salário;
- 12.4.4. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- 12.4.5. Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- 12.4.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 12.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.4.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- 12.4.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- 12.4.10. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- 12.4.11. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;
- 12.4.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.5. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);
- 12.6. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;
- 12.7. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.
- 12.8. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.
- 12.9. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.
- 12.10. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

12.11. A **CONTRATADA** deve apresentar juntamente com cada medição relatório mensal sobre segurança e medicina do trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria **CONTRATADA**.

12.12. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

12.13. O pagamento dos serviços será efetuado até 30 dias consecutivos, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste TR e na legislação, acima citada.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

12.15. A **Administração** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

12.16 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato;

12.17. O prazo para a garantia de solidez e segurança das obras é de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **FISCALIZAÇÃO** se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado, designado para este mister.

13.2. Caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

13.3 A **CONTRATADA** deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da **FISCALIZAÇÃO** possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

13.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5. A **CONTRATADA** será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela **FISCALIZAÇÃO** com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

13.6. A **FISCALIZAÇÃO** terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da **FISCALIZAÇÃO**.

13.7. A **CONTRATADA** deverá proporcionar à **FISCALIZAÇÃO**, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações das **Fiscalizações da SEDES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Analisar todo o projeto de forma minuciosa todas as especificações e projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar a fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

14.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, **sem ônus para a Prefeitura**.

14.4. Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o recebimento definitivo.

14.5. Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pela **Prefeitura**.

14.6. Manter permanentemente no escritório da obra, engenheiro responsável com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro Junto ao CREA.

14.7. Executar suas expensas, todos os serviços, que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra.

14.8. Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, modelo de placa a ser fornecida em conformidade com o modelo em anexo estabelecido pela **Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. É compromisso da **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida **publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão**.

15.2. Indicar um **FISCAL DE CONTRATO OU COMISSÃO TÉCNICA** para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

15.3. Indicar um **GESTOR DE CONTRATO** para representar a administração pública no mesmo. Ressaltamos não ser recomendado um mesmo agente para atuar como gestor ou fiscal no mesmo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1. O objeto deste Termo de Referência será pago com o recurso orçamentário dos recursos oriundos do Convênio RECURSO PRÓPRIO; no Elemento de Despesa

02.12.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

02.12.00SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000 MANUTENÇÃO e ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA:

Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Estadual nº. 8.666/93.

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.3 A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

19.1 No caso de inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Zé Doca - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “e” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

19.3 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.5 O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia e 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% do valor do contrato.

19.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.7 Contratada estará sujeita à aplicação de sanções quando:

- a) deixar de cumprir obrigações contratuais ou cumpri-las irregularmente;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os materiais recusados pela Contratante;
- c) agir de má-fé;

19.7.1 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

19.7.2 A CONTRATADA que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do objeto do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

19.7.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 09 de março de 2022, relativa ao SINC – Sistema de Informações para Controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

O foro deste Contrato é o desta cidade de Chapadina - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.



Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor e forma que vão por todos rubricados, exceto esta última que será por todos e por duas testemunhas assinada.

Chapadina(MA), 04 de Abril de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

SA SOLAR

LTDA:159300280001

03

Assinado de forma digital por SA
SOLAR LTDA:15930028000101
Data: 2025.04.04 14:14:42 -03'00'

Keslla de Oliveira Almeida
Representante legal da empresa
CONTRATANTE